

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 24 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

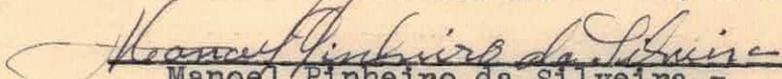
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$9.017,70 (nove mil e dezesseis cruzeiros e setenta e sete centavos) para pagamento a firma INDUSTRIAS "PETRACCO-NICOLI" S/A., estabelecida em São Paulo, pelos fornecimentos de placas feitos durante o exercício de 1.948.

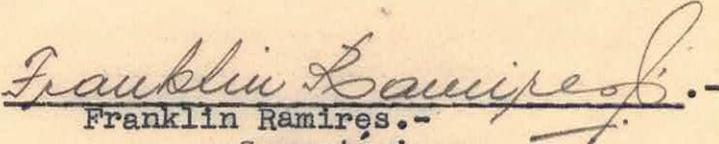
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 14 de Março de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramirez.-
Secretário.-